



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Diretoria Administrativa da Câmara

#### 1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o credenciamento de agências de viagens, objetivando a obtenção do **menor preço no dia da cotação**, para a aquisição de passagens aéreas destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Três Corações – Minas Gerais.

1.2. Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Aquisição de Passagens Aéreas	R\$ 50.000,00

Foi realizado o levantamento dos custos com passagens aéreas e hospedagem nos últimos 12 (doze) meses, resultando nos seguintes valores:

#### RELAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NO ANO DE 2025

10/02/25	REEMBOLSO	SP-BRASILIA BRASILIA-SP	02	615,88
24/03/25	REEMBOLSO	BH-BRASILIA BRASILIA-BH	02	1.129,38
03/04/25	REEMBOLSO	BH-BRASILIA BRASILIA-BH	02	1.571,55
04/04/25	REEMBOLSO	SP-BRASILIA BRASILIA-SP	08	7.926,26
09/04/25	REEMBOLSO	BH-BRASILIA BRASILIA-BH	02	4.065,84
02/07/25	REEMBOLSO	SP-FLORIANOP FLORIANOP-SP	06	1.802,02
05/08/25	REEMBOLSO	BH-BRASILIA BRASILIA-BH	02	3.962,19
25/09/25	ADIANTAMENTO	GUAR.-BRASIL. BRASIL.-GUAR.	06	5.791,53

**Valor total das passagens aéreas utilizadas nos últimos 12 (doze) meses: R\$ 26.864,65**

1.3. Considerando a natureza do objeto, os serviços de passagens aéreas serão contratados sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração. Dessa forma, não é possível estabelecer previamente um valor global, sendo os valores indicados apenas estimativas para fins de planejamento, uma vez que os preços variam conforme a data e o destino da viagem, observando-se, em cada solicitação, a cotação do menor preço disponível no mercado, nos termos do art. 79, inciso



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

III, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor efetivamente pago corresponderá exclusivamente ao montante contratado e executado, limitado às Notas de Empenho emitidas. Ressalta-se que os preços praticados deverão englobar todas as despesas relacionadas ao serviço (como tarifas, taxas de embarque, bagagens, tributos e encargos trabalhistas), não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

1.5. Importante destacar que a Câmara não assume obrigação de contratar quantitativos mínimos, sendo os valores indicados mera estimativa para fins de planejamento, sem gerar direito subjetivo de contratação integral por parte das empresas credenciadas.

1.6. O objeto da contratação é de natureza simples, pois suas especificações são amplamente conhecidas pelas empresas que atuam no ramo.

1.7. O Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Registre-se que, conforme disposto no artigo 49 da Lei nº 11.182/2005, a prestação de serviços aéreos é regida pelo princípio da liberdade tarifária, de modo que não é possível definir previamente o valor unitário das passagens, uma vez que se trata de um mercado flutuante.

1.9. Em caso de dúvidas quanto à vantajosidade dos preços obtidos nas cotações ou para fins de balizar as propostas, a Administração poderá realizar pesquisas adicionais de preços no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar que os valores contratados estejam compatíveis com os praticados.

1.9.1. Esse modelo de contratação garante a obtenção do menor preço no momento da demanda, assegurando, ao mesmo tempo, a qualidade técnica dos prestadores credenciados e a flexibilidade necessária para atender a demandas imprevisíveis, típicas da natureza dos serviços de passagens aéreas e hospedagens.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Contextualização:

A Câmara Municipal de Três Corações/MG identifica a necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, visando atender às frequentes demandas de deslocamento de seus vereadores e servidores públicos. Essas viagens ocorrem para participação em reuniões institucionais, cursos de capacitação, eventos técnicos e missões oficiais em diversas regiões do território nacional.

Atualmente, a ausência de um serviço estruturado e contínuo de agenciamento de viagens compromete a agilidade e a eficiência administrativa, gerando riscos de atrasos, inconsistências logísticas e dificuldades no cumprimento de agendas estratégicas do Poder Legislativo municipal. Além disso, a contratação direta ou esporádica de passagens, sem intermediação técnica especializada, pode resultar em preços mais elevados, limitações de opções e vulnerabilidades



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

operacionais.

A terceirização do serviço, mediante contratação de empresa especializada, visa garantir um atendimento ágil, padronizado e eficiente, com cobertura nacional, maior controle orçamentário e respeito aos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos. O agenciamento de viagens se configura, portanto, como atividade essencial ao desempenho das funções institucionais da Câmara Municipal, propiciando melhores condições para o exercício das atribuições parlamentares e administrativas fora da sede.

### 2.2. Necessidade da Contratação;

2.2.1. Viabilizar o deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Três Corações/MG a diferentes localidades do país para cumprimento de atividades institucionais;

2.2.2. Atender convocações, reuniões, eventos oficiais, congressos, treinamentos e cursos de capacitação relacionados às atribuições legislativas;

2.2.3. Assegurar o cumprimento eficiente das funções institucionais fora da sede, garantindo a representação adequada do Legislativo municipal;

2.2.4. Suprir a inexistência de estrutura interna especializada para emissão e gestão de passagens aéreas;

2.2.5. Otimizar a contratação por meio da terceirização, garantindo maior agilidade, padronização e controle dos processos de deslocamento;

2.2.6. Assegurar economicidade com a obtenção de passagens por meio de empresa especializada, com ampla oferta de voos e condições competitivas;

2.2.7. Viabilizar um serviço contínuo, com suporte técnico e operacional em tempo real, inclusive em situações emergenciais;

2.2.8. Alinhar a contratação ao princípio da eficiência e à busca por soluções que melhor atendam ao interesse público e às metas da Administração.

### 3 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Estando as empresas devidamente credenciadas, sempre que se tornar necessária a utilização do serviço de agenciamento, seja para qualquer item inerente ao objeto contratado pela Administração, será realizada a cotação dos valores dos respectivos itens junto às empresas credenciadas. A cotação observará o valor global do pedido, levando em consideração o local e o período da viagem. A Administração escolherá a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que apresentar o menor custo, considerando todo o dispêndio de recursos públicos envolvidos na viagem (ida e volta, despacho de bagagens etc.).

3.1.1. A empresa contratada deverá prestar toda a assistência relacionada à viagem realizada, responsabilizando-se pela emissão do bilhete de embarque, bem como por eventuais comunicações, reagendamentos em casos emergenciais e imprevistos, ou em situações de atraso, sempre em conformidade com a legislação específica e as normas civis e de defesa do consumidor aplicáveis.

3.1.2. A empresa contratada deverá repassar à Administração todas as tarifas promocionais especiais, tanto para voos domésticos (estaduais e interestaduais) quanto para internacionais, concedidas pelas companhias aéreas. Além disso, deverá informar as vantagens e bonificações decorrentes da emissão



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

conjunta de um determinado número de passagens, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

3.2. O preço a ser pago pela Administração compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços objeto do contrato, incluindo: valor das passagens aéreas, taxas de embarque, diárias em hotéis e o valor da taxa de agenciamento, bem como os custos relativos a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua execução, de forma que nenhum ônus adicional seja devido pela Câmara Municipal.

### **3.3. Do fornecimento de passagens aéreas nacionais**

3.3.1. As empresas credenciadas serão responsáveis pela prestação dos serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, endosse, reembolso e fornecimento de passagens aéreas para a Câmara Municipal.

3.3.2. Os serviços de aquisição de passagens aéreas deverão abranger viagens em todo o território nacional, na classe econômica, tanto com bagagem incluída quanto sem bagagem, conforme as solicitações feitas pela Câmara.

3.3.3. Os valores apresentados pela contratada deverão ser baseados no menor preço disponível no dia da cotação, acrescidos das taxas de embarque e das taxas de agenciamento, conforme acordado com a Administração.

3.3.4. Em caso de cancelamento de passagens, e respeitando os prazos estabelecidos no momento da reserva, a Administração arcará com os custos de eventuais multas ou taxas cobradas pela empresa aérea, desde que devidamente comprovadas.

### **3.4. Das Etapas dos Serviços**

3.4.1. A execução dos serviços envolverá comunicação constante entre a Câmara Municipal e a empresa credenciada, por meio de canais como WhatsApp, e-mail, telefone ou sistema específico da credenciada, para a realização das seguintes etapas:

1. Cotação de preços;
2. Avaliação das opções cotadas;
3. Escolha da melhor opção;
4. Emissão da autorização/requisição de passagem aérea e hospedagem, e posterior emissão do bilhete ou documento equivalente;
5. Envio do Pedido de Compra ou Nota de Empenho pelo setor de Compras da Câmara;
6. Pagamento em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços.

3.4.2. Sempre que a Câmara Municipal necessitar de passagem aérea, será realizada uma solicitação de cotações com todas as agências de viagens credenciadas. A compra será efetuada com a empresa que apresentar o melhor preço.

3.4.3. A empresa credenciada deverá apresentar a cotação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no caso de passagem aérea.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

3.4.3.1. Considera-se horas úteis aquelas compreendidas entre 8h e 18h, nos dias em que houver expediente na Câmara Municipal.

3.4.4. Caso a credenciada não consiga atender à solicitação nas condições e quantidades requeridas, deverá comunicar a unidade solicitante por escrito, dentro do mesmo prazo.

3.4.5. Além disso, a credenciada deverá fornecer as seguintes informações:

1. Valores das tarifas das diferentes companhias aéreas;
2. Valores promocionais disponíveis.

3.4.6. Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 18h), com atendimento adicional fora do horário comercial, por telefone fixo ou celular, para casos de eventualidades.

3.4.7. A empresa credenciada deverá dispor, preferencialmente, de recursos tecnológicos compatíveis para a conexão com a Câmara, permitindo a realização de operações no ambiente WEB, incluindo o recebimento de solicitações de reserva, confirmação das reservas e a execução de todos os procedimentos necessários à execução adequada dos serviços.

3.4.8. A credenciada também poderá disponibilizar acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, um sistema online para reservas e emissões de passagens aéreas.

3.4.9. Havendo empate na classificação dos valores, será adotado como critério e a ordem disposta no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.5. Da entrega dos Serviços**

3.5.1. Os serviços de aquisição de passagens aéreas serão efetuados nos seguintes prazos (contados da emissão do pedido de compra ou da nota de empenho) e condições:

3.5.1.1. Passagens Aéreas Nacionais: 05 (cinco) horas excetuadas as hipóteses em que a data, horário e voo escolhidos pela Administração permitam ampliação daquele prazo, sempre observando, porém, o intervalo mínimo de 05 horas entre o horário de entrega das passagens à contratante e aquele assinalado para comparecimento no aeroporto.

3.5.2. De acordo com o objeto deste termo de referência a contratada deverá apresentar à Administração Nota Fiscal/Fatura referente a cada prestação de serviços executado.

3.5.3. A entrega dos serviços deverá ser realizada mediante documento hábil, conforme estabelecido na solicitação emitida pela Câmara Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todas as providências e despesas relacionadas à emissão e entrega dos documentos.

3.5.4. As solicitações de passagens aéreas e hospedagens e informações descritas neste Termo de Referência serão requisitadas no horário de funcionamento da contratada, devendo ser respeitado, como mínimo, o horário comercial.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### 3.6. Das Obrigações

#### 3.6.1. Para o fornecimento de passagens aéreas nacionais

3.6.1.1. Na hipótese do cancelamento do bilhete ou não utilização por mudança de planos e/ou atenção à necessidade do serviço a ser solicitado, a contratada se obrigará a reembolsar à Administração, através de carta de crédito, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias contados da data da solicitação, já descontados quaisquer multas eventualmente aplicadas pelas empresas de transporte aéreo à contratada ou, ainda, caso solicitado, deverá emitir outra(s) passagem(ns) para outros trechos no mesmo valor.

a) A Administração compromete-se a arcar com os custos de eventuais multas/taxas cobradas pelas empresas aéreas, em caso de remarcação do bilhete.

3.6.1.2. Em caso de cancelamento de voo, a contratada é obrigada a efetuar a troca imediata da passagem, assegurando o embarque no horário de voo mais próximo do cancelado e considerando a necessidade da Administração com relação à participação no evento de capacitação, ainda que em companhia aérea diversa, ressalvado os casos de impossibilidade justificada e, neste caso, aplica-se o disposto no item 4.7.1.1.

3.6.2. É obrigação da contratada solicitar a troca de voos, quando solicitado pela Administração, sempre que houver disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo cancelamento e substituição do bilhete de passagem, bem como a concessão e ou obtenção de endosso de passagens, respeitando o regulamento das companhias aéreas e dentro da possibilidade.

3.6.3. É obrigação da contratada, no caso de mais de uma empresa aérea atender à necessidade da Administração, providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso da empresa aérea que ofereça a tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.

3.6.4. É obrigação da contratada, reembolsar, pontualmente, as empresas concessionárias, pelo valor dos bilhetes e ordens de passagem, uma vez que a Administração está isenta de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos da contratada.

3.6.5. É obrigação da contratada, observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos das normas.

3.6.6. É obrigação da contratada, fornecer por escrito informações e preços de empresas de transporte aéreo que servem ao destino pretendido, e respectivos voos no período especificado com respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, tarifas e os elementos solicitados pela Câmara Municipal de Três Corações.

3.6.7. É obrigação da contratada, providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### 4 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

4.1. A entrega deverá ser executada fielmente pela CONTRATADA, de acordo com as condições previstas neste TR e as normas da Lei nº 14.133/21, e será acompanhada pelo servidor responsável.

4.1.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2. A empresa contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações que cometer, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o servidor responsável dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência e da proposta da CONTRATADA.

4.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser observadas as disposições da legislação aplicável.

### 5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a conclusão da viagem e apresentação dos devidos comprovantes, tais como comprovantes de passagens aéreas e confirmação de hospedagem.

5.2. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a empresa contratada deverá detalhar no faturamento os dados e valores cobrados da seguinte forma:

I) O nome e CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem e prestação de serviços afins;

II) O nome e CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor do bilhete de passagem aérea emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque e seguro, no caso de venda de passagens;

III) O CNPJ do operador aeroportuário em destaque, o valor da tarifa de embarque; e

IV) O nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas situações "1" e "2".



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a aceitação pelo contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

5.3.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada, em formato eletrônico, ao solicitante do serviço, para as providências necessárias quanto ao pagamento.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento.

5.5. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

5.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA.

## 6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A contratação será realizada por meio de Credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, Art. 74, Inciso IV, Art. 79, Inciso III todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação própria do orçamento vigente. Dotação:

RECURSO: PRÓPRIO

01 - PODER LEGISLATIVO

001001 - CORPO LEGISLATIVO - CM

3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000000 - FICHA: 06

## 8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação se dará de acordo com cada demanda, sendo substituído o termo de contrato por nota de empenho.

8.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

8.3. Não será aplicável o reajustamento, visto que a contratação dar-se-á em mercados fluidos, conforme art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## 9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. **Da Contratada:**

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

mínimas especificadas neste Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

9.1.3. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.5. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

### 9.2. Do Contratante:

9.2.1. Encaminhar, as solicitações detalhadas quanto a aquisição das passagens aéreas e serviços de hospedagem, objeto deste Termo de Referência;

9.2.2. Analisar os serviços apresentados pela CONTRATADA, por meio de relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações se necessárias;

9.2.3. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto do Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Contrato em desacordo com o mesmo;

9.2.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do Contrato;

9.2.6. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no Contrato;

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições do item 6 deste Termo de Referência.

### 10 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.